



PROCESSO TC N.º 06277/22

Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 364/2023

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

1.1. APOSENTANDO(A):

1.1.1. NOME: José Carlos de Paiva.

1.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professor da Educação Básica II, matrícula nº 28.309-6, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 31 anos, 12 dias.

1.1.4. IDADE: 72 anos.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03 c/c Art. 40, § 5º da CF/88 c/c Art. 2º da ELOM 32/21.

1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 31 de março de 2022 (fl. 60).

1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial de 31 de março de 2022 (fl. 61).

1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

2. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.

3. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). José Carlos de Paiva**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 02 de março de 2023.

Assinado 7 de Março de 2023 às 09:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 7 de Março de 2023 às 19:57



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO